



27/10/2020

Número: **0703710-06.2019.8.07.0016**Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**Órgão julgador: **Vara de Execução Fiscal do DF**Última distribuição : **28/01/2019**Valor da causa: **R\$ 2.975.882,78**Assuntos: **Dívida Ativa**Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
DISTRITO FEDERAL (EXEQUENTE)	
SELMA DE SOUSA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
28021658	28/01/2019 14:37	Petição Inicial	Petição Inicial
28021671	28/01/2019 14:37	7653611	CDA - Certidão de Dívida Ativa
48516921	29/10/2019 18:24	Decisão	Decisão

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.

EXECUTADO: SELMA DE SOUSA

O DISTRITO FEDERAL, por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830, de 22.09.1980, vem promover perante a V. Exa. a presente ação de

EXECUÇÃO FISCAL

Com fundamento na Certidão de Dívida Ativa (CDA) anexa, a qual passa a fazer parte desta petição inicial.

Requer, assim, que V. Exa. se digne de ordenar a citação, segundo as diversas formas e modalidades legais, da(s) pessoa(s) acima relacionada(s), na conformidade do art. 7º e pelas sucessivas formas previstas no art. 8º, da Lei 6.830/80, para que paguem incontinenti, no prazo legal, o débito com atualização monetária, juros e demais acessórios de direito, ou garantam a execução, para efeitos de embargos, nos termos do art. 9º da referida Lei. Na hipótese de não serem encontrados os devedores para citação por oficial de justiça, nos endereços acima, requer seja determinada a citação por edital. Na hipótese de ausência de pagamento ou garantia da execução, requer seja determinada a imediata penhora de bens, direitos e valores, observando-se, preferencialmente, a penhora de dinheiro em espécie, em depósito ou aplicação em instituição financeira, por meio do Bacenjud (art. 854 do CPC e art. 11, I, da Lei nº 6.830/80). Se a diligência do Bacenjud for negativa, requer vista dos autos para indicação de bens passíveis de penhora.

Dá-se a presente ação, para efeitos fiscais, o valor de R\$ **2.975.882,78**.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.



Brasília-DF, 28 de janeiro de 2019.

GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO

Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital

OAB/DF nº 29.145



Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Vara de Execução Fiscal do Distrito Federal

A. Cite-se.

Brasília, ____/____/____

Juiz de Direito

O DISTRITO FEDERAL, por seu Procurador infra-assinado, com fundamento na Lei nº. 6.830, de 22/09/1980, vem promover perante V. Exa, a Presente EXECUÇÃO FISCAL, com base na certidão da Dívida Ativa abaixo discriminada:

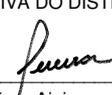
A NOME E ENDEREÇO DO(S) DEVEDOR(ES) E DO(S) CORRESPONSÁVEL(EIS)			
DEV: SELMA DE SOUSA QE 15 CJ F CS 28 :	GUARA II	DF 71050061	37279173187

B INSCRIÇÃO				
NÚMERO	DATA	ORDEM	NATUREZA	
1	0189454440	16/01/18	NO000900000522014	0907-0907/2009
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

C DATA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA		D VALOR ORIGINÁRIO EM R\$					
		PRINCIPAL	MULTA	CORREÇÃO MONETÁRIA (LC 435/01)	JUROS DE MORA (LC 435/01)	TOTAL	TOTAL ATUALIZADO COM ENCARGOS
1	08/12/15	1.362.697,31	0,00	0,00	0,00	1.362.697,31	2.975.882,78
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

E ENCARGOS DA DÍVIDA EM R\$ (parágrafo 1º do artigo 42 da Lei Complementar nº 04 de 30 de dezembro de 1994)								
DESPESAS DE COBRANÇA	1	2	3	4	5	6	7	8
54.101,54								
HONORÁRIOS	1	2	3	4	5	6	7	8
216.406,19								

F								
CORREÇÃO MONETÁRIA	1	2	3	4	5	6	7	8
18/03/14								
JUROS DE MORA	1	2	3	4	5	6	7	8
18/03/14								

G CERTIDÃO Nº 0007653611	H CERTIFICO QUE O(S) DÉBITO(S) DISCRIMINADO(S) NESTA CERTIDÃO CONTÉM(ÊM) TODOS OS ELEMENTOS DO(S) SEU(S) TERMO(S) DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA DO DISTRITO FEDERAL <div style="text-align: right;">  Diretoria de Inscrição e Ajuizamento da Dívida Ativa </div>
	Em: 28/01/2019

Requer, assim, se digne ordenar a citação, segundo as diversas modalidades legais, da(s) pessoa(s) acima relacionada(s), na conformidade do art. 7º e pelas sucessivas formas previstas no art. 8º, da Lei nº 6.830/80, para que pague(m) incontinenti, no prazo legal, o débito atualizado, com correção monetária e juros (LC 435/01) e demais acessórios de direito, ou garanta(m) a execução, para efeitos de embargos, nos termos do art. 9º da referida Lei. Na hipótese de não serem encontrados os devedores para citação por oficial de justiça, nos endereços acima, requer seja determinada a citação por edital. Na hipótese de ausência de pagamento ou garantia da execução, requer seja determinada a imediata penhora de bens, direitos e valores, observando-se, preferencialmente, a penhora de dinheiro em espécie, em depósito ou aplicação em instituição financeira, por meio do Bacenjud (art. 854 do CPC e art. 11, I, da Lei nº 6.830/80). Se a diligência do Bacenjud for negativa, requer vista dos autos para indicação de bens passíveis de penhora. Pede deferimento.

Brasília - DF de de



 GUILHERME P. DOLABELLA BICALHO
 Procurador Geral Adjunto da Fazenda Distrital

Dá-se a presente valor fiscal de

R\$: **1.362.697,31**

Valor atualizado nesta data.

R\$: **2.975.882,78**

CÓDIGO (NATUREZA DA DÍVIDA) E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

0100-Multas Originais (CTDF - 0)	-Art. 188, 189, III a V e segs. do Decreto-Lei nº 82/66
0101-Mora (a)	-Art. 161, § 1º fs Lei nº 5172/66
0102-Multas Moratórias (CTDF - a)	-Art. 189, I e III do Decreto-Lei nº 82/66
0103-Multas Acessórias	-Liv. I, Tit. III e Livro II, Tit. II, Cap. II do Dec. Nº 18955 de 22/12/97-Cap. X, Cap. XII, Seção II, subs. II do Dec. Nº 16128 de 06/12/94
0120-PINAT	-Decreto nº 24.031, de 09/09/2003 e art. 6º da Lei nº 3.152, de 06/05/2003
0122-Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)	-Art. 3º e segs. do Decreto-Lei nº 82/66
0123-Imposto de transmissão de Bens e Imóveis e de Direitos - ITBI	-Art. 21 e segs. do Decreto-Lei nº 82/66 - Art. 1º e segs. da Lei nº 11 de 29/12/88
0124-Imp. s/Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)	-Art. 1º e segs. da Lei nº 7431 de 17/12/85
0125-Imp. s/Transmissão Causa Mortis e Doação	-Art. 1º e segs. da Lei nº 10 de 29/12/88
0126-Contribuição de Iluminação Pública - CIP	-Art. 4º §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 673/2002
0129-ICMS Simples EPP	-Art. 1º e segs. da Lei nº 2510 de 29/12/1999
0130-Simples Candango	-Art. 1º e segs. da Lei nº 2510 de 29/12/99
0131-Imposto Sobre Serviços - Autônomo (ISS)	-Cap. V, Seção I, Subseção II, Seção II - Cap. VII e IX, Cap. X, Seção II do Dec. 16.128 de 06/12/94
0132-Imposto s/Circulação de Mercadorias e S/Prestação de Serviços	-Livro I, Título I, Capítulo I, Título II, Capítulos I e III do Decreto 18.955 de 22/12/97
0133-ICMS - Substituição Tributária	-Livro II, Título I, Capítulos I e II do Decreto nº 18.955 de 22/12/97
0135-ICMS - Subst. Trib. Int. Posto Fiscal	-Livro II, Título I, Capítulos I e II do Decreto nº 18.955 de 22/12/97
0136-Imposto Sobre Serviços (ISS)	-Capítulos I e II, Seção II, Capítulos VI, VIII e IX do Decreto nº 16.128 de 06/12/94
0137-ICMS - Antecipado	-Livro I, Título IV, Capítulo XIV do Decreto nº 18.955 de 22/12/97
0138-ISS - Substituição Tributária	-Capítulo II, Seção II - Capítulos VII e IX do Decreto nº 16.128 de 06/12/94
0139-ICMS - Auto de Infração (Sonegação/Fraude/Conluio)	-Livro I, Título I, Cap. I e III - Livro III, Título I, Cap. II e III, Título II, Cap. I e II do Decreto nº 18.955 de 22/12/97
0140-ISS - Auto de Infração (Sonegação/Fraude/Conluio)	-Capítulo XI - Capítulo XII, Seção II, Subseção I e Seção III do Decreto nº 16.128 de 06/12/94
0142-ICMS - Importação	-Capítulo I, Título II, Capítulos I e III do Decreto 18.955 de 22/12/97
0143-ICMS não Contribuinte outra UF	-Art. 155, § 2º, Inc. VII da Constituição Federal de 1988 e Art. 20 da Lei 1254/1996
0144-ICMS Fundo de combate a pobreza	-Art. 2º, I, da Lei 4.220/2008
0145-ICMS Operação originária DF e destino não contribuinte Outra UF	-Art. 83, da Lei 1.254/96
0146-ICMS - Adicional Fundo de Combate a Fome	-Art. 18-A da Lei nº 1254/1996 c/c art 2º, I 1º da Lei 4.220/2008
0150-Imp. S/Vendas a Varejo de Combustível Liq. Gasosos - IVVC	-Art. 1º e segs. Da Lei nº 08 de 29/12/88
0160-Contribuição Fundo Criança e Adolescente	-Lei Complementar nº 151 de 30/12/1998
0572-Receita Dívida Ativa Restituições e Indenizações	-Art. 46 e § do art. 47 da Lei 8112, de 11/12/1990 c/c Art. 2º do Dec. 29.020 de 02/05/08 e art. 6o. § 1º do Dec. 32.598 de 15/12/2010
0593-Multa Seapa-DF	-Art. 7º da Lei nº 504, de 22/07/1993
0901-Multa Veículo DFO (MV)	-Art. 118 do CTDF e art. 3º IX do Decreto "N" nº 732/68
0902-Taxa de Ocupação (TO)	-Art. 24 da Lei nº 4545/64
0903-Multas Dept. de Fiscalização de Obras (DFO)	-Art. 1º e segs. do Decreto "N" nº 732/68, c/as alterações do art. 2º do Decreto nº 5559/80
0904-Multas Serv. Aut. de Limpeza Urbana (SLU)	-Art. 2º do Decreto nº 2668/74 e art. 118 do CTDF
0905-Reposições e Indenizações	-Lei nº 1711/52 (EFPCU)
0906-Multas Parques e Jardins (PJ)	-Art. 1º e segs. do Decreto "N" nº 732/68, c/as alterações do Art. 2º do Decreto nº 5559/80
0907-Multa Descumprimento de Licitações e/ou Contratos	-Art. 87, Inciso II, da Lei 8.666/93
0908-Multas - Secretaria de Saúde (MSS)	-Lei Federal 5.027, de 14/6/66, art. 96 e Decreto 32.568, de 9/12/10 arts. 268 e 269
0909-Taxa de Limpeza Pública (TLP)	-Art. 1º da Lei nº 6945/81
0910-Indenização por Danos (ID)	-Arts. 159, 1518 e segs. no Código Civil
0911-Multas Serviços de transportes (MTR)	-Serviços de Transp. (SSP) art. 85, e segs. Do Decreto nº 6674 de 25.03.82 - Lei nº 5108 de 21.09.66
0912-Multas Serviços de Táxi (MTX)	-Serv. de Táxis(SSP) art 52 e segs. da Port.66/80 de 21.08.80 que ap. o Reg. do Ser. de Táxis do DF Leis nºs 3751 de 13.04.60 e 4545 de 10/12/64
0913-Custas Processuais (CP)	-Art. 1º, § 2º do Decreto-Lei nº 1735 de 20/12/64
0914-Multas Procon	-Art. 56 da Lei 80/78 de 11/09/90 e arts. 9, 10 e 18 do Decreto 2181 de 20/03/97
0919-Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública	-Art. 26 da Lei Complementar nº 336/2000
0922-Encargos na Inscrição da Dívida Ativa	-Parágrafo Único - Art. 42 da Lei Complementar nº 004 de 30/12/94
0930-Honorários Advocacícios	-Artigo 20 da Lei nº 5.869 de 11/01/1973 (CPC)
0932-FUNGER	-Lei Complementar nº 704 de 18/01/2005 e Decreto nº 25745 de 11/01/2005
0935-Insc. DAT Taxa de Concessão de Direito Real de Uso SEDUMA	-§ 2º do art. 6º da LC nº 755, de 28/01/2008 c/c os arts. 25 a 28 do Decreto nº 29596/2008
0936-Multa p/ Infração ao Regulamento STPC-DF	-Lei 3106, de 27/12/2002, art. 34, § 1º e 2º e art. 37
0937-Multa Descumprimento Clausula Contratual SSP-DF	-Art. 2º do Decreto 26851, de 30/06/2006 c/ alterações Decreto 27.069, de 14/08/2006
0938-Multa Descumprimento Clausula Contratual CGDF	-Decreto 26851 de 30/05/2006 e Lei 8666 de 21/06/1993
0939-Taxa de Funcionamento de estabelecimento - TFE	-Artigo 4 ap 15, da Lei Complementar nº 783/2008, de 30/10/2008 e Decreto 30.036/2009, de 9/2/2009
0940-Taxa de Execução de Obras - TEO	-Artigo 21 a 24, da Lei Complementar nº 783/2008, de 30/10/2008 e Decreto 30.036/2009, de 9/2/2009
0942-Multa Descumprimento Clausula Contratual SEDUMA	- Decreto 26851 de 30/05/2006 e Lei 8666 de 21/06/1993
0943-Multa Descumprimento Clausula Contratual SDE	- Art. 4º do Decreto 26851, de 30/06/2006 e Decreto 26.993, de 12/06/2006
0945-Insc DAT Outorga Onerosa Direito Construir Guara	- Art.9º das Leis Complementares nº. 294/2000 e 762/2008 e Decretos n. 23.776/2003 e 29970/2008
0946-Insc DAT Outorga Onerosa Direito Construir Gama	- Art.9º das Leis Complementares nº. 294/2000 e 762/2008 e Decretos n. 23.776/2003 e 29970/2008
0948-Inscrição DAT Outorga Onerosa Direito de Uso Guarã	-Art.9º das Leis Complementares nº. 294/2000 e 762/2008 e Decretos n. 23.776/2003 e 29970/2008
0949-Inscrição DAT Outorga Onerosa Direito de Uso Gama	-Art.9º das Leis Complementares nº. 294/2000 e 762/2008 e Decretos n. 23.776/2003 e 29970/2008
0950-Multa Descumprimento Clausula Contratual TCDF	-Decreto 26851 de 30/05/2006 e Lei 8666 de 21/06/1993
0951-Multa Descumprimento Clausula Contratual SECT	-Decreto 26851 de 30/05/2006 e Lei 8666 de 21/06/1993
0952-Multa Descumprimento Clausula Contratual UAT/SO	-Decreto 26851 de 30/05/2006 e Lei 8666 de 21/06/1993
0953-Multa Descumprimento Clausula Contratual UAT/SEF	-Decreto 26851 de 30/05/2006 e Lei 8666 de 21/06/1993
0954-Multa Descumprimento Clausula Contratual IBRAM	-Decreto 26851 de 30/05/2006 e Lei 8666 de 21/06/1993
0955-Multa Descumprimento Clausula Contratual UAT/ST	-Decreto 26851 de 30/05/2006 e Lei 8666 de 21/06/1993
0957-Multa Descumprimento Clausula Contratual FEPECS	-Decreto 26851 de 30/05/2006 e Lei 8666 de 21/06/1993
0958-Multa Descumprimento Clausula Contratual SEDEST	-Decreto 26851 de 30/05/2006 e Lei 8666 de 21/06/1993
0959-Inscrição Dívida Ativa AGEFIS	-Lei 972/1995, Lei 1171/1996, Lei 2105/1998 e LC 336/2000
0960-Multa Descumprimento Clausula Contratual CEAJUR	-Decreto 26851 de 30/05/2006 e Lei 8666 de 21/06/1993
0961-Multa Descumprimento Clausula Contratual PROJUR	-Decreto 26851 de 30/05/2006 e Lei 8666 de 21/06/1993
0963-Insc DAT Outorga Onerosa Direito Construir Recanto das Emas	-Art.9º das Leis Complementares nº. 294/2000 e 762/2008 e Decretos n. 23.776/2003 e 29970/2008
0964-Insc DAT Outorga Onerosa Direito Construir Aguas Claras	-Art.9º das Leis Complementares nº. 294/2000 e 762/2008 e Decretos n. 23.776/2003 e 29970/2008
0965-Insc DAT Outorga Onerosa Direito Construir Ceilândia	-Art.9º das Leis Complementares nº. 294/2000 e 762/2008 e Decretos n. 23.776/2003 e 29970/2008
0966-Insc DAT Outorga Onerosa Direito Construir Samambaia	-Art.9º das Leis Complementares nº. 294/2000 e 762/2008 e Decretos n. 23.776/2003 e 29970/2008
0967-Insc DAT Outorga Onerosa Direito Construir Taguatinga	-Art.9º das Leis Complementares nº. 294/2000 e 762/2008 e Decretos n. 23.776/2003 e 29970/2008
0968-Insc DAT Outorga Onerosa Direito Construir Riacho Fundo I	-Art.9º das Leis Complementares nº. 294/2000 e 762/2008 e Decretos n. 23.776/2003 e 29970/2008
0969-Insc DAT Outorga Onerosa Alteração Uso Recanto das Emas	-Art.9º das Leis Complementares nº. 294/2000 e 762/2008 e Decretos n. 23.776/2003 e 29970/2008
0970-Insc DAT Outorga Onerosa Alteração Uso Aguas Claras	-Art.9º das Leis Complementares nº. 294/2000 e 762/2008 e Decretos n. 23.776/2003 e 29970/2008
0971-Insc DAT Outorga Onerosa Alteração Uso Ceilândia	-Art.9º das Leis Complementares nº. 294/2000 e 762/2008 e Decretos n. 23.776/2003 e 29970/2008
0972-Insc DAT Outorga Onerosa Alteração Uso Samambaia	-Art.9º das Leis Complementares nº. 294/2000 e 762/2008 e Decretos n. 23.776/2003 e 29970/2008
0973-Insc DAT Outorga Onerosa Alteração Uso Taguatinga	-Art.9º das Leis Complementares nº. 294/2000 e 762/2008 e Decretos n. 23.776/2003 e 29970/2008
0974-Insc DAT Outorga Onerosa Alteração Uso Riacho Fundo I	-Art.9º das Leis Complementares nº. 294/2000 e 762/2008 e Decretos n. 23.776/2003 e 29970/2008
0975-Multa Descumprimento Clausula Contratual SEAGRI	-Decreto 26851 de 30/05/2006 e Lei 8666 de 21/06/1993
0976-Honorários Advocacícios PROJUR	-Art. 5º § 2º c/c § 4º da LC 828/2010
0980-Multa Descumprimento Clausula Contratual SEE	-Decreto 26851 de 30/05/2006 e Lei 8666 de 21/06/1993
0981-Insc DAT Outorga Onerosa Direito de Construir Sobradinho	-Art.9º das Leis Complementares nº. 294/2000 e 762/2008 e Decretos n. 23.776/2003 e 29970/2008
0982-Insc DAT Outorga Onerosa Alteração Uso Sobradinho	-Art.9º das Leis Complementares nº. 294/2000 e 762/2008 e Decretos n. 23.776/2003 e 29970/2008
0983-Multa Descumprimento Clausula Contratual SLU	-Decreto 26851 de 30/05/2006 e Lei 8666 de 21/06/1993
0984-Multa Descumprimento Clausula Contratual DFTRANS	-Decreto 26851 de 30/05/2006 e Lei 8666 de 21/06/1993
0991-Preço Público	-Decreto nº 19.265, de 26/05/1998 e art. 4º da Lei nº 2.574, de 2/8/2000
0992-Correção Monetária (CM)	-Art. 199 do Decreto-Lei nº 82/66, com alteração da Lei 67/89
0993-Multa Descumprimento Clausula Contratual Secretaria de Cultura	-Art. 87, Inciso II, da Lei 8.666/93
0997-Multa IBRAM	-Art. 54 c/c art.49 da Lei nº 41 de 13/09/1989
0998-Diversos - Dívida Ativa não Tributária	-Art. 2º, § 2º a Lei nº 6830/80

LEGENDA (ORIGEM)

ABREVIATURAS

AI - Auto de Inf. BI - Baixa de Insc. ME - Memorando DEV - Devedor FD - Fiel Depositário
 PC - Parc. Cancelado DE - Decl. Espont. NF - Notificação AV - Avalista DIV - Outros
 ES - Espontâneo PR - Processo EFD - Fiel Depositário CR - Corresponsável RL - Representante Legal





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

VARAEXEFIS

Vara de Execução Fiscal do DF

Número do processo: 0703710-06.2019.8.07.0016

Classe judicial: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: DISTRITO FEDERAL

EXECUTADO: SELMA DE SOUSA

DECISÃO

Cite-se.

Documento datado e assinado pelo(a) magistrado(a) conforme certificação digital.

